



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ____ / 2026

À Exma. Sra. Vereadora Presidente
Ivonete Lacerda Assis,
Câmara Municipal de Muriaé

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador eleito, **Kerlim Protetor**, no exercício da função e como Membro da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Políticas Urbanas e Rurais, com fundamento no inciso II do art. 191 c/c art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, vem, respeitosamente, perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, requerer que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR-PROCON** considerando a competência legislativa, bem como o recebimento por este gabinete de diversas informações quanto à venda ilegal de fogos de artifício de estampido e artefatos pirotécnicos que produzem estampidos, por estabelecimentos comerciais nesta cidade, para que sejam prestadas as seguintes informações e a tomadas as medidas necessárias à elas correlacionadas:

- 1- Quais ações de fiscalização vêm sendo realizadas pelo PROCON de Muriaé para verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 5.953/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 7.245/2025, especialmente no que se refere à **proibição da venda de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos superiores a 70 (setenta) decibéis?**
- 2- Como está sendo operacionalizada essa fiscalização, especificando:
 - a) a periodicidade das ações;
 - b) os estabelecimentos ou segmentos comerciais fiscalizados;
 - c) os órgãos municipais eventualmente envolvidos nas operações.
- 3- Quantas fiscalizações foram realizadas desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 7.245/2025, em 29 de abril de 2025?
- 4- Quantos autos de infração foram lavrados em decorrência do descumprimento da referida legislação desde sua entrada em vigor?
- 5- Quantas multas administrativas foram eventualmente aplicadas nesse período?
- 6- Qual o valor total arrecadado com as multas eventualmente aplicadas?



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7- Qual a destinação dos recursos eventualmente arrecadados com essas multas?
- 8- Houve apreensão de produtos comercializados em desacordo com a legislação municipal? Em caso positivo, informar a quantidade de ocorrências e o procedimento adotado para destinação dos materiais apreendidos.
- 9-Caso não estejam sendo realizadas fiscalizações específicas voltadas ao cumprimento da referida legislação, informar detalhadamente os motivos que impedem ou dificultam a realização dessas ações.
- 10- Existe planejamento ou cronograma para intensificação das fiscalizações em razão do início dos eventos esportivos da Copa do Mundo FIFA de 2026? Em caso positivo, encaminhar informações acerca das medidas previstas.
- 11- O PROCON realizou ou pretende realizar campanhas educativas ou de conscientização junto aos comerciantes e à população acerca da proibição da venda de fogos de artifício com estampidos superiores a 70 decibéis? Em caso positivo, informar as ações desenvolvidas ou planejadas.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre da necessidade de acompanhamento e fiscalização da efetividade da Lei Municipal nº 5.953/2020, alterada pela Lei Municipal nº 7.245/2025, que passou a proibir, no Município de Muriaé, a venda, o fornecimento, a manutenção em depósito, a queima, a soltura, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam níveis sonoros superiores a 70 (setenta) decibéis.

Este gabinete tem recebido relatos e preocupações de munícipes quanto à possível comercialização ilegal desses produtos em estabelecimentos comerciais da cidade, situação que demanda atuação fiscalizatória efetiva dos órgãos competentes.

A preocupação torna-se ainda mais relevante diante do início da Copa do Mundo FIFA de 2026, período em que tradicionalmente ocorre aumento significativo da utilização de fogos de artifício durante as partidas da Seleção Brasileira, em razão de um costume cultural amplamente difundido no país.

Entretanto, é igualmente amplamente reconhecido estampidos de elevada intensidade sonora podem causar graves transtornos e sofrimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), crianças, idosos, pessoas hospitalizadas, indivíduos com hipersensibilidade auditiva, bem como aos animais domésticos e silvestres, que frequentemente apresentam reações de pânico, estresse extremo, fugas e até lesões decorrentes da exposição a ruídos intensos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, mostra-se imprescindível verificar se a legislação municipal está sendo efetivamente cumprida, bem como conhecer as medidas de fiscalização, prevenção e conscientização adotadas pelo Poder Público para garantir a proteção da população e dos animais, assegurando a efetividade da norma aprovada por esta Casa Legislativa.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 10 de junho de 2026.

KERLIM PROTETOR

Vereador – Solidariedade